



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006211-9

Nº CNJ : 0006211-06.2013.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 5ª VARA FEDERAL DE NITEROI - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010062119)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e das Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 5ª. Vara Federal de Execução Fiscal – Niterói/RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, apresento ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais acerca do órgão em análise foram iniciados em 13/08/2013, com o envio, ao Juízo em questão, do questionário de Autoinspeção, e foram finalizados em 04/10/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas também a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação e de propor metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal/Niterói no prazo estabelecido, prosseguiu-se no

procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, extraídos no período de 30/09/2013 a 04/10/2013.

Cumprido ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara Federal.

A 5ª Vara Federal de Execução Fiscal/Niterói possui em sua organização 14 servidores, sendo 10 (cargo efetivo), 02 (requisitados) e 03 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal, Dr. José Carlos da Silva Garcia, que atua no órgão correicionado desde 21/06/1999, e como Substituta a Exma. Juíza Federal, Dra. Priscilla Pereira da Costa Corrêa, que exerce judicatura na vara em tela desde 07/01/2013.

O questionário da Autoinspeção (fls. 48/62), no cômputo geral, apresenta informações satisfatórias sobre os procedimentos adotados na vara correicionada, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional.

Vale ressaltar que, na correição realizada no ano de 2011, o juízo correicionado contava, em seu acervo com 30.326 processos, sendo 19.628 suspensos e 5 aguardando julgamento de recurso, somando 10.693 feitos em tramitação ajustada.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

1) Verificar e regularizar, no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada, apontados no item 4, do relatório de correição;

2) Adotar medidas que estabeleçam maior agilidade na verificação das petições iniciais a partir da sua distribuição, tendo em conta o apurado no item 7, do relatório de correição;

3) Retomar o andamento processual dos 922 feitos, execuções fiscais, sem movimentação por período superior a 120 dias, bem como em relação às demais classes processuais, por mais de 30 dias, como apontado no item 8, "a", do relatório de correição;

4) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos feitos conclusos para despacho há mais de 30 dias, para decisão há mais de 60 dias e para sentença há mais de 180 dias, como observado no item 8, “b”, do relatório de correição;

5) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31.12.2006, pendentes de sentença, incluídos na chamada “Meta 2” (item 8, “c”, do relatório de correição).

Atualmente, conforme levantamento dos mapas estatísticos emitidos durante o período supra consignado (30/09/13 a 04/10/13), verificou-se que durante a correição ordinária, o MM. Juízo em tela contava com 8.337 feitos em trâmite, 22.136 suspensos e 80 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 30.553 feitos sob sua jurisdição.

Nesse contexto, foi observado na presente correição que o juízo em voga atentou para as recomendações anteriormente apontadas e, no âmbito geral, apresentou melhora progressiva no trabalho desenvolvido, constatando-se, outrossim, que o acervo dos processos em trâmite diminuiu de 10.326, no ano de 2011, para 8.337, no ano de 2013.

Oportuno destacar, ainda, a partir do Questionário de Autoinspeção, que o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, o seguinte:

Em 3 meses: implementar a dinâmica de planejamento participativo no Gabinete; sentenciar o mais próximo possível de 100% dos processos em Meta 2 (compreendendo que esta meta, tal como definida pelo CNJ, já está cumprida na 5.^a Vara Federal de Niterói); e reduzir o prazo entre conclusão e prolação de sentença para um ano;

Em 6 meses: implementar a dinâmica de planejamento participativo na Secretaria; sentenciar eventual remanescente da Meta 2 do CNJ; e reduzir o prazo entre conclusão e prolação de sentença para 270 dias;

Em 01 ano: realizar uma segunda rodada de planejamento participativo no Gabinete; sentenciar pelo menos 50% dos processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2009; e reduzir o prazo entre conclusão e prolação de sentença para 180 dias.

Assim, com fulcro nas informações colhidas e analisadas sobre a 5ª Vara Federal de Execução Fiscal/Niterói, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da meta do CNJ de julgar mensalmente mais processos do que os distribuídos;
- 2) Buscar dar cumprimento à meta 3 de redução de 20% do acervo das execuções fiscais e 10% do acervo das não fiscais, e à meta 2, critérios 2009, 2010 e 2013;
- 3) Priorizar o andamento dos processos conclusos para decisão há mais de 60 dias e para sentença há mais de 180 dias;
- 4) Atentar para a movimentação dos processos parados há mais de 120 dias, e mais ainda para os processos parados há mais de 180 dias;
- 5) Providenciar a juntada dos documentos pendentes de juntada;
- 6) Atentar para a inclusão da classificação do tipo de sentença no cabeçalho das aludidas deliberações;
- 7) Informar quanto aos livros e pastas obrigatórias.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal/Niterói ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região